

**Ementa:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. Nasamy José Bezerra Santiago – Oficial de Justiça, para apurar ausência em plantão judiciário.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ata do plantão judicial às fls. 02/04, em que consta que o Oficial de Justiça não compareceu ao plantão judicial;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 24/26, apontando a necessidade de instauração de PAD;

**RESOLVE :**

**Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar ausência em plantão judicial, em desfavor do **Sr. Nasamy José Bezerra Santiago – Oficial de Justiça lotado na CEMANDO da Capital, matrícula nº 168.786-7.**

**Art. 2.º INSTITUIR** Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. DARIO RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;  
Maria da Conceição Silva Alves, matrícula nº 176.049-1;  
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente, a servidora Ana Neide Leite, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 90 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

**DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

Procedimento nº 384/2014 – CGJ (Tramitação nº 00995/2014) apenso procedimento nº 72/2014 – CGJ (Tramitação nº 00201/2014)

Reclamante: (...)

Reclamado: Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça

**PORTARIA Nº 294/2015 – CGJ**

**Ementa:** Renova Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Cássio Galindo Sampaio Curchatuz, para apurar suposto descumprimento do dever.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho constante de fl. 53;

**RESOLVE :**

Art. 1.º **RENOVAR** a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 2.º **DESIGNAR** como suplente, o servidor Diogo Frazão Barreto Campello, matrícula nº 184.740-6, que integrará a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de 90 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

**Des. Eduardo Augusto Paurá Peres**

Corregedor Geral de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

**Procedimento nº 851/2012 – CGJ (Tramitação nº 02401/2012)**

**Reclamante: (...)**

**Reclamada: Maria Raquel Monteiro de Abreu Mariz – Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Surubim/PE**

**PORTARIA Nº 295/2015 – CGJ**

**Ementa: Renova Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Raquel Monteiro de Abreu Mariz, para apurar suposta morosidade na realização de atos de expediente, além de falta de urbanidade no trato em relação às partes.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho de fl. 102';

**RESOLVE :**

Art. 1.º **RENOVAR** a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;